



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE COMODATO Nº 01 /13

Processo Administrativo nº 12/10/34886

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 270/12

Ata de Registro de Preços nº 66 /13

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **COMODATÁRIO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **AMCOR FLEXIBLES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.818.423/0001-37, doravante designada simplesmente **COMODANTE**, por seu representante legal, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um Comodato de 85 (oitenta e cinco) Seladoras, decorrente do Pregão Eletrônico nº 270/12, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DA EMPRESA

1.1. A Comodante é empresa autorizada para fornecimento de papel grau cirúrgico, com seladoras em comodato, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 270/12 (Processo Administrativo nº 12/10/34.886).

1.1.1. A Comodante é titular e legítima possuidora dos equipamentos emprestados, sendo que os mesmos devem ser compatíveis com os materiais, relacionados no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

1.1.2. A Comodante aceita dar em Comodato ao Comodatário as 85 (oitenta e cinco) Seladoras, 110/220 volts (bivolt), para papel grau cirúrgico, automáticas, de esteiras sincronizadas, com selagem de 13 mm de largura, para uso nas Unidades de Saúde durante o período de utilização do papel grau cirúrgico a ser fornecido pela empresa.

SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A Comodante empresta, a título gratuito, 85 (oitenta e cinco) Seladoras, 110/220 volts (bivolt), para papel grau cirúrgico, automática, de esteiras sincronizadas, com selagem de 13 mm de largura, compatíveis com os papéis grau cirúrgicos, a título de comodato, enquanto durar o contrato de fornecimento.

2.2. O Comodatário recebe as seladoras para utilização exclusiva nos termos deste contrato.

2.3. As seladoras permanecerão nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável por informar à Comodante, quando necessário, o local onde se encontra cada seladora.

2.3.1. Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os equipamentos se encontram, quando solicitado pela Comodante.

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a duração da Ata de Registro, porquanto o presente contrato é acessório daquele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

3.2. O Comodante não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. As seladoras não poderão ser cedidas ou transferidas para outras Unidades fora da Rede Municipal de Saúde sem a prévia autorização escrita da Comodante.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

4.1. O Comodatário se compromete a conservar, como se sua própria fora, os equipamentos emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza deles, sob pena de dar causa à rescisão do presente contrato.

4.2. O Comodatário se obriga a operar e usar as seladoras conforme instruções fornecidas em Manual e em treinamento pela Comodante, respondendo pelos danos causados aos equipamentos, devido a sua má utilização, facultada à Comodante a verificação dos equipamentos nas instalações do Comodatário.

4.3. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, perecimento, destruição, roubo, furto, extravio das seladoras, mesmo que em posse de terceiros, o Comodatário deverá comunicar a ocorrência imediatamente à Comodante, por fac-símile ou e-mail e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o seguinte:

4.3.1. o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo;

4.3.2. declaração de desgaste anormal, desaparecimento, perecimento, destruição, extravio.

4.4. O Comodatário estará obrigado a indenizar à Comodante o preço das seladoras inutilizadas, nos termos do subitem anterior, constante da Nota Fiscal de Remessa dos equipamentos, computada sua depreciação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

4.5. O Comodatário não poderá locar, sublocar, ceder qualquer um das seladoras, e nem ceder este contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

4.6. As seladoras deverão ser devolvidas à Comodante nas mesmas condições em que foram recebidas, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, independentemente de notificação, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data do término de vigência da Ata de Registro de Preços.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

5.1. A Comodante obriga-se a:

5.1.1. Entregar os bens emprestados acompanhados de Manual de Instrução de Uso, em língua portuguesa, bem como Nota Fiscal de Remessa, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do pedido via *fax* pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2. Arcar com os custos de transporte e seguro para entrega e retirada das seladoras nas dependências do Comodatário no interior do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Eduardo Edargê Badaró, nº 550 - Jardim Eulina - Campinas - SP.

5.1.3. Dar treinamento sobre o manuseio das seladoras, para os profissionais que as utilizarão, caso necessário e mediante solicitação pelo Comodatário, sem custo adicional para o Comodatário.

5.1.4. Garantir ao Comodatário, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.

5.1.5. Garantir ao Comodatário, durante todo o período de vigência do contrato, a troca dos equipamentos que apresentarem vícios, sempre que solicitados pelo Comodatário, sem custo adicional para o Comodatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Caso o Comodatário deixe de utilizar qualquer das seladoras para os fins previstos na cláusula segunda, por período superior a 15 (quinze) dias, em decorrência das hipóteses previstas no subitem 4.3 deste contrato, o Comodatário ficará obrigado a indenizar a Comodante.

6.2. O Comodatário poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente comodato a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir as seladoras à Comodante, no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito.

SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes contratantes.

7.2. As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

7.2.1. O não exercício por qualquer das partes, ou atraso no exercício, de qualquer direito que lhe seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá renúncia a tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do direito.

7.2.2. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, ou *fax*, com comprovação de recebimento, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas -SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 30 de JANEIRO de 2013.


CÁRMINO ANTÔNIO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde


AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA.

Representante Legal:

RG nº 21.373.541-6

CPF nº 188.083.318-22